



### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019**

**3º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA EHP BARRETO PUBLICIDADE, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de São João da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.012.189/0001-29, situado na R. Barão de Barcelos, 88, Altos, Centro, em São João da Barra-RJ, representado neste ato por seu presidente ELÍSIO ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 039. [REDACTED], com endereço comercial na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro – São João da Barra/RJ, CEP: 28.200-000, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra e Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa EHP BARRETO PUBLICIDADE, com o CNPJ/MF, sob o nº 07.714.580/0001-28, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Érico [REDACTED], brasileiro, casado, portador do CPF 084. [REDACTED], C.I. nº 11 [REDACTED] – IFP-RJ, residente [REDACTED]

[REDACTED], ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE**



**COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, do **Edital de Licitação nº 004/2019**, na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2019**, conforme **Processo Administrativo nº 043/2019**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO**, obedecidos os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, conforme descrito no Anexo I do Edital (Projeto Básico) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA**, os serviços solicitados, obedecendo o limite de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal o das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do deste Termo Aditivo será de 6 (seis) meses a partir de 01/05/2021.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou desde que ocorram algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado no processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

### **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.

São João da Barra, 30 de abril de 2021

**Elísio Alberto da Silva Rodrigues**  
Presidente

**Érico [REDACTED]**  
EHP BARRETO PUBLICIDADE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

#Dados tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)